



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**ATUALIZA E FIXA NOVOS VALORES PARA
ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE
BENS IMÓVEIS, PARA O MUNICÍPIO DE
CAPÃO ALTO NO ANO DE 2017.**

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e em específico a **Lei Complementar nº 078/2007**, também de Capão Alto,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores referendados nos incisos I, II e III do artigo 1º da Lei Complementar nº 078/2007, para o ano de 2017 da seguinte forma:

I – Imóveis rurais com testada à BR 116, entre o Rio Caveiras e o Rio Pelotas e a SC 390 (antiga SC 458), do entroncamento com a BR 116 até a divisa com o Município de Campo Belo do Sul, distantes até 02 (dois) quilômetros da BR 116 e/ou da SC 390, terão o valor mínimo de R\$ 5.062,21 (cinco mil, sessenta e dois reais e vinte e um centavos) o hectare;

II – Imóveis rurais localizados entre 02 (dois) quilômetros e 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R\$ 4.490,86 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oitenta e seis centavos) o hectare;

III – Imóveis rurais localizados com distância superior a 05 (cinco) quilômetros de distância de rodovias (Federais e Estaduais) asfaltadas terão o valor mínimo de R\$ 3.919,50 (três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) o hectare;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em específico o Decreto nº 06/2016 de 22 de janeiro de 2016.

Capão Alto/SC, 02 de janeiro de 2017.

TITO PEREIRA FREITAS.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural público em 02 de Janeiro de 2017.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49) 3237-2016

